



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

ÍNDICE

1- DA CONVOCAÇAO	. 2
2 – DO OBJETO	. 2
3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	. 2
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
5 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (CREDENCIAMENTO)	. 3
6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO	. 4
7. DAS PROPOSTAS	. 5
8. DA HABILITAÇÃO	. 6
9. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DO LANCE	. 9
10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS D	E
PEQUENO PORTE	11
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	12
12. DOS RECURSOS	13
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
14. DO CONTRATO E DA ASSINATURA	14
15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA	15
16. DAS GARANTIAS E SUPORTE TÉCNICO	15
17. DA FISCALIZAÇÃO	16
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
19. DA RESCISÃO	
20. DISPOSIÇÕES FINAIS	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II - MODELO OU MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO3	34
ANEXO III – RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL	35
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS3	36
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL3	57
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022	38





1- DA CONVOCAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS – SENAR-AR/TO, com sede na ACNO 01, Quadra 103 Norte, Rua NO 05, Conj. 04, Lote 38, Palmas – TO, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22 de fevereiro de 2006 e alterações posteriores, regulamentador das licitações e contratos no âmbito do Sistema SENAR, torna público que promoverá LICITAÇÃO sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando selecionar a melhor proposta para a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, CELULARES, IMPRESSORAS, NOBREAKS E DATASHOW, consoante às especificações discriminadas no item 3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Anexo I (Termo de Referência), para atender a demanda dos setores administrativos dos Sindicatos Rurais do Estado do Tocantins. Os documentos para participação, habilitação e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação, até o dia, hora e local abaixo indicado:

ENTREGA DOS ENVELOPES

DATA: 06 de julho de 2022

HORA: 9h30min.

LOCAL: SENAR-AR/TO.

ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 06 de julho de 2022.

HORA: 9h30min.

LOCAL: SENAR-AR/TO.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o PREGÃO PRESENCIAL, objetivando selecionar a melhor proposta para a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, CELULARES, IMPRESSORAS, NOBREAKS E DATASHOW, consoante às especificações discriminadas no item 3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Anexo I (Termo de Referência), para atender a demanda dos setores administrativos dos Sindicatos Rurais do Estado do Tocantins.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas com recursos provenientes da Programação Anual de Trabalho do SENAR-AR/TO, através dos centros de custos: 01.03.07.001 MATERIAL DE CONSUMO DE TI – ÁREA MEIO 20%; 01.03.06.002 MATERIAL DE CONSUMO FPR – ÁREA FIM 40% e centro de custo 03.05.06 MATERIAL DE CONSUMO ATEG – RECURSOS PRÓPRIOS 40%.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observada a necessária qualificação e desde que sejam atendidos os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, conforme Resolução nº 001/CD, de 22/02/2006 e alterações posteriores.

4.2. Das Restrições à Participação

- 4.2.1. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação:
- a. De empresas que tenham em seu quadro funcionário e/ou dirigente do Sistema SENAR ou membro do Conselho Administrativo do SENAR-AR/TO;
- b. De empresas que possuam restrições expressas quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal;
- c. De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Sistema SENAR, durante o prazo da sanção aplicada.
- d. De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma firma licitante.
- **4.3.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

5 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (CREDENCIAMENTO)

- 5.1. Os participantes poderão credenciar um representante, se assim desejar, habilitado por INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO ou por PROCURAÇÃO PARTICULAR, para fins de representação nesta licitação (em via original ou com reconhecimento de firma), acompanhado de cópia do contrato social e ou alterações que evidenciam o poder de outorga da procuração.
- **5.2.** O representante da licitante deverá identificar-se com a apresentação da carteira de identidade ou equivalente.
- 5.3. Os documentos de credenciamento não poderão estar dentro de quaisquer dos envelopes.
- **5.4.** Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.
- **5.5.** Se a empresa estiver representada pelo seu proprietário ou sócio, assim comprovado, mediante apresentação do instrumento constitutivo e quando for o caso, da ata de eleição, fica **dispensada** a exigência da documentação do item 5.1.
- 5.6. O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de





interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do Licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

- **5.7.** Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de **Declaração de Enquadramento** como ME/EPP, declarando que desejam usufruir dos beneficios previstos na lei com **data atualizada**.
- **5.8.** O representante legal do Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A Proposta de Preços e/ou B Habilitação, relativos a este Pregão.
- 5.9. Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR ITEM.
- **5.10.** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de Licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- **5.11.** A ausência do representante do Licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os interessados, no dia, hora e local fixados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope A) e os Documentos de Habilitação (Envelope B) devidamente LACRADOS, contendo em sua parte externa os dizeres a seguir:
- a) ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022 DATA: 06.07.2022 Horário: 9h30min. NOME DA EMPRESA com CNPJ
- b) ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022 DATA: 06.07.2022 Horário: 9h30min. NOME DA EMPRESA com CNPJ





6.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante

7. DAS PROPOSTAS

- 7.1. A proposta deverá ser apresentada no Envelope "A" PROPOSTA DE PREÇO, na forma prevista no item 6 do Edital e Anexo II (Minuta de proposta de preços), atendendo os seguintes requisitos:
- a. Ser editada na forma eletrônica de textos, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência a esta Licitação;
 - b. Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;
- c. Ser assinada em sua parte final, e rubricadas em todas as folhas por representante legal da licitante;
- d. Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá esse prazo;
- e. Apresentar na proposta preços unitários, total por item e global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, por algarismo e por extenso;
- f. DECLARAÇÃO de que, no preço apresentado, já está inclusa toda e qualquer despesa, não cabendo ao SENAR-AR/TO nenhum outro pagamento adicional;
- g. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de 12 meses, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada;
 - h. Não serão aceitas propostas enviadas via outro meio além do especificado;
- i. Para resguardo de direitos da Comissão de Licitação e das licitantes, e para maior agilidade nos procedimentos de abertura, <u>recomenda-se que as folhas das pastas da proposta</u> <u>estejam numeradas em ordem crescente</u>.
- j. A proposta de preços que apresentar divergências entre os valores numéricos e por extenso, erros de cálculos e de digitação, poderão ser corrigidas a critério da Comissão de Licitação, expostas as ocorrências em ata.
- k. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento dos trabalhos, independentemente de qualquer outra intimação.
- 7.2. Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via, original, ou cópia autenticada ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, preferencialmente deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número de página onde acha-se inserido, em envelope lacrado, identificando com a letra "B", devendo conter a documentação abaixo relacionada, que deve estar dentro do prazo de validade vigente.

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ:

- a. Estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,
- b. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- **8.1.2** O Envelope "B", de HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.
- **8.1.3** A Comissão de Licitação não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento;
- 8.1.4. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado de acordo com o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
- a.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apresentado em documento consolidado;
- a.2) Comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedade por ações;
- b. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial,
 e se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de documento de eleição.
- d. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





e. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou documento similar;
- c. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais
 / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias – INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, em que fique demonstrado o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

Fórmula: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;





ELP = Exigível a Longo Prazo.

Fórmula: ILC = (AC) / (PC)

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

$\underline{\mathbf{o}}\mathbf{u}$

- b.1. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no índice de liquidez corrente (ILC);
- b.2. Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- c. Os documentos extraídos via Internet poderão, se assim a Comissão de Licitação decidir, serem confirmados pela sua autenticidade do Órgão emitente;
- d. Com exceção do documento exigido no item 8.1.1, todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.2.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto deste edital, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já executou satisfatoriamente atividade/objeto pertinente e compatível com o objeto da licitação. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:
 - a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
 - b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
 - c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- **8.3.** A empresa deverá apresentar Carta, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:
- a. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural;
- b. Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz;





- **8.4.** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e preferencialmente com o respectivo endereço.
- **8.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão INABILITADOS.
- **8.6.** O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a), pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- **8.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **8.8.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

9. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DO LANCE

- 9.1. O Julgamento do Pregão Presencial observará o seguinte procedimento:
- 9.1.1. Abertura do Envelope A Proposta de Preços com o critério de julgamento MENOR
 PREÇO POR ITEM.
- 9.1.2. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o Pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços para análise e emissão de Parecer Técnico do Departamento Requisitante, podendo a critério da Comissão, suspender a sessão, sendo os licitantes convocados na sessão ou posteriormente para a continuidade do certame. O não comparecimento da empresa na sessão de continuidade acarreta a sua impossibilidade de ofertar lances, permanecendo o valor da proposta como última oferta:
- 9.1.3. Constatando-se a perfeita conformidade das propostas com as especificações contidas no objeto licitado, constante no Anexo I deste Edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa, com a desclassificação das Licitantes que não atenderam as demais condições definidas no Instrumento convocatório.
- 9.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a. Classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor;





- **b.** Quando não forem classificadas, no mínimo três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre as que atendam as demais condições definidas no Instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequente;
- c. A classificação de apenas duas propostas escritas de preços não inviabilizará a realização de lances verbais;
- d. As propostas que, em razão dos critérios definidos nas letras "a" e "b" deste item, não integrarem a lista classificadas para a fase de lances verbais, também serão desclassificadas do certame;
- **e.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
- f. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
- g. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- h. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais convidando individualmente o licitante classificado que ofertou a proposta de maior valor por taxa de transação e os demais, em ordem crescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial;
- 9.1.5. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes superiores à proposta de Menor Preço por Item. O Licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 9.1.6. O Licitante que n\u00e3o mantiver o lance ofertado ficar\u00e1 sujeito \u00e0s san\u00f3\u00f3es previstas neste Edital.
- 9.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os Licitantes declinarem da formulação de lances.
- 9.1.8. O Pregoeiro poderá negociar com o Licitante que ofertou Menor Preço com vistas à possibilidade de redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do Menor Preço por Item, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.1.9.** Caso os licitantes não tenham credenciado um representante e ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará através de sorteio.

9.2. ABERTURA DO ENVELOPE B – HABILITAÇÃO.

9.2.1. Considerada aceitável a oferta do o Menor Preço por Item, será aberto o envelope B do Licitante que ofertou o Menor Preço por Item na fase de lances.





- 9.2.2. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, registrando a ocorrência na ata e divulgando numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, ou ainda por qualquer outro meio formal.
- 9.2.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o Licitante que ofertou o Menor Preço por Item será declarado vencedor.
- 9.2.4. Caso a empresa vencedora se enquadre como Microempresa ou Empresa de pequeno porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e /ou vedações para o seu enquadramento, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá promover a sua imediata exclusão do SIMPLES. Observada a legislação pertinente, devendo apresentar o documento comprobatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do resultado da homologação e da adjudicação da licitação, sob pena de rescisão do contrato, caso esteja assinado.
- 9.2.5. Em caso de inabilitação do Licitante detentor do Menor Preço por Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor, ficando os demais envelopes contendo as documentações em poder da Comissão de Licitação por dez dias. Após este prazo estarão à disposição dos Licitantes para retirarem item 9.3.
- **9.2.6.** O Licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Proposta com o devido preço ofertado na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da sessão pública.
- 9.2.7. O preço unitário e total do objeto licitado, deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ao lance final ofertado.
- 9.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos por esta Comissão Permanente de Licitação.
- **9.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **9.5.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, conforme segue:





- **10.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.
- 10.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada no subitem 10.1.1 e que declarou que deseja usufruir o direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.
- 10.1.3. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.1.5.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando após a fase de lances a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 02 (dois) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.7. A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a Pregoeira no momento da sessão.
- **10.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. Às 9h30min, do dia 06 de julho de 2022, na sala de reunião do SENAR-AR/TO, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura da documentação e das propostas apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos os envelopes contendo a "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
- 11.2. O Julgamento das Propostas far-se-á pelo critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o





SENAR-AR/TO, de acordo com as especificações constantes, do Anexo II deste Edital. Para tanto, as propostas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

- 11.1. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências deste Edital e/ou consignarem valores inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.
- 11.1. Existindo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.
- 11.1. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse do SENAR-AR/TO.
- **11.1.** Poderão ser convocados técnicos do SENAR-AR/TO, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras dos produtos ofertados (quando for o caso).
- 11.7. A proposta e os documentos de habilitação serão abertos na presença dos proponentes e serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.
- 11.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade superior do SENAR-AR/TO poderá determinar à Comissão Permanente de Licitação que fixe o prazo de até 07 (sete) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.
- 11.9. A Comissão de Licitação poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades consideradas formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao SENAR-AR/TO e aos licitantes.
- 11.10. Da desclassificação das propostas de percentual somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida, conforme dispõe o artigo 20, inciso VI do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.2.** A ausência de manifestação imediata de quaisquer licitantes, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.





- **12.3.** Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por e-mail.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAR pelo prazo de 02 (dois) anos.
- **12.6.** Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à Autoridade competente do SENAR-AR/TO, que decidirá sobre a sua pertinência.
- 12.7. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, de acordo com o que dispõe o art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR.
- 12.8. Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
 - a. Digitados, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e devidamente fundamentados;
 - b. Assinados pelo representante legal da licitante;
- c. Entregues no setor de protocolo, endereçados a Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/TO, com endereço na ACNO 01, Quadra 103 Norte, Rua NO 05, Conj. 04, Lote 38, Palmas – TO.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação deverá encaminhá-la à autoridade superior do SENAR-AR/TO, que homologará o resultado do julgamento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor, se assim entender viável.
- 13.2. Após o julgamento da licitação a autoridade competente, mediante despacho fundamentado e até a assinatura do contrato, poderá em razão de qualquer fato ou circunstâncias desabonadoras, supervenientes, que venham a ser conhecidas, desclassificar os licitantes, que por esse motivo não terão direito de requerer indenização ou ressarcimento, ficando ainda sujeitos as sanções previstas no Regulamento de Licitações do Sistema SENAR.

14. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

- 14.1. A contratação será formalizada através de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 14.2. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo, de 05 (cinco) dias, perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o SENAR-AR/TO pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.





- **14.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SENAR-AR/TO.
- **14.4.** No caso de descumprimento de prazo estabelecido, será facultado ao SENAR-AR/TO convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **14.5.** É de responsabilidade do Contratado as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o Contrato.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **15.1** Os equipamentos descritos no item 3 desse termo de referência deverão ser entregues da seguinte forma:
 - **15.1.1.** Os equipamentos solicitados deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e assinada pela Superintendência do SENAR-AR/TO.
 - 15.1.2. Os equipamentos, periféricos e suprimentos de informática descritos no item 3 desse termo de referência deverão ser entregues na sede do SENAR-AR/TO, situada no endereço: 103 Norte Rua 05 conjunto 04, lote 38. CEP: 77.001-020, na cidade de Palmas/TO ou outro local a ser designado, conforme quantidade prevista na Autorização de Fornecimento, sob a presença de um técnico da área de TI da instituição, que fará a verificação e validação dos equipamentos entregues.
 - **15.1.3.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
- 15.2 A Contratada substituirá qualquer bem adquirido e entregue com defeito ou vício na fabricação, por outro com a qualidade exigida, sem qualquer ônus para o SENAR-AR/TO, obedecendo aos regramentos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90.

16. DAS GARANTIAS E SUPORTE TÉCNICO

16.1.1. Os equipamentos no item 1 – Computador desktop completo, deverão possuir Garantia e Suporte Técnico pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual), não





podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; Os demais equipamentos podem seguir o período estipulado pelo fabricante original.

- **16.1.2.** O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 16.1.3. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados no local (ON-SITE);
- **16.1.4.** A Contratante deverá indicar assistência técnica no Estado do Tocantins, autorizada, credenciada ou disponibilizada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, com comprovação de documento emitido pelo fabricante ou extraído do seu portal na internet;
- **16.1.5.** O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 16.1.6. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- 16.1.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o Contratante, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por funcionário (s) vinculado (s) ao SENAR-AR/TO.
- 17.2. O acompanhamento será exercido no interesse do SENAR-AR/TO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da prestação de serviço, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do SENAR-AR/TO.
- 17.3. São atribuições do representante do Contratante:
- a. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no instrumento convocatório, buscando garantir a fiel execução contratual;
- b. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o
 Contratante e a Contratada;
- c. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;





- d. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;
- e. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos serviços prestados, no prazo previsto no instrumento convocatório, para efeito de pagamento;
- f. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada à Contratada para a devida correção;
- **g.** Exigir da empresa contratada a fiel prestação dos serviços, observadas as exigências impostas, bem como os serviços ofertados na licitação;
- h. Os casos de descumprimento de obrigação serão encaminhados à Diretoria de Administração e Finanças para que sejam tomadas as providências cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitarlhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 18.2 A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do SENAR-AR/TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **18.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SENAR-AR/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Rescisão:
 - d) Suspensão do direito de licitar com o SENAR por período de até 02 (dois) anos.
- 18.4 O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.
- 18.5 Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SENAR-AR/TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.





- **18.6** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SENAR-AR/TO, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.
- **18.7** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.
- 18.8 Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.
- **18.9** Serão considerados injustificados os atrasos <u>não comunicados tempestivamente</u> e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.
- **18.10** Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.
- **18.11** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SENAR-AR/TO por até 02 (dois) anos.
- **18.12** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei

19. DA RESCISÃO

- **19.1.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Contratada ensejará a rescisão do contrato, conforme disposição do art. 32 do regulamento de Licitações e de Contratos do sistema SENAR.
- 19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 19.3. A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAR-AR/TO contratar com licitantes classificados em colocação subsequente, observadas as disposições do regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR, ou, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação.





20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ.
- 20.2 Para resguardo de direitos da Comissão de Licitação e das licitantes, e para maior agilidade nos procedimentos de abertura, recomenda-se que as folhas do envelope documentação estejam sequencialmente numeradas.
- **20.3** A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR, não cabendo aos participantes a alegações de desconhecimento, sob qualquer pretexto.
- **20.4** Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 20.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada com instrumento público de procuração, poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa.
- 20.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não o fizer até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 20.7 A simples apresentação da proposta implicará, automaticamente, na aceitação plena e total das condições estipuladas neste edital e dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR e demais disposições aplicáveis à espécie, ficando consequentemente prejudicada a proposta que contrariar, expressamente, seus termos.
- 20.8 O (s) interessado (s) que tiver (em) dúvida (s), de caráter legal, na interpretação dos termos deste edital deverá (ao) encaminhar solicitação por escrito, mediante protocolo, à Comissão Permanente de Licitação durante o horário normal de expediente do SENAR-AR/TO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada no item 1 do Edital, as quais serão plenamente respondidas a todas as empresas que retirarem o Edital. Não serão aceitas consultas por telefone.
- 20.9 Decorrido o prazo acima, sem que o(s) interessado(s) manifeste(m)-se sobre quaisquer dúvidas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos, capazes de permitir a apresentação da documentação e da proposta, não se admitindo reclamações posteriores.
- 20.10 O resultado será comunicado a todos os licitantes, através de divulgação no site do SENAR-AR/TO, após transcorrido o prazo recursal.
- 20.11 O SENAR-AR/TO reserva-se o direito de:
 - a. Rejeitar a (s) proposta (s) que não atender (em) ás especificações do presente Edital;
 - b. Cancelar o presente certame na forma do artigo 40 do regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR.





- c. Transferir, revogar ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado
- o Contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.12 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.13 Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.
- 20.14 Constituem partes integrantes deste Edital:
 - a. Anexo I Termo de Referência
 - b. Anexo II Modelo ou Minuta de Proposta;
 - c. Anexo III- Recibo de Entrega do Edital;
 - d. Anexo IV Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - e. Anexo V Declaração de Cumprimento Constitucional;
 - f. Anexo VI Minuta do Contrato.

Palmas, 23 de junho de 2022.

Celiene Gomes de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/TO